



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2005 / PMI /
SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VEÍCULOS, BEM COMO HOMOLOGAÇÃO JUNTO À **ENERGISA**.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 16/MAR/2020

Horário: 14:00

Local:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito a Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG.
Tel/Fax: (35) 3434-1354

e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br

Marcelo Guido Pereira
Pregoeiro



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020

EDITAL 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG, atendendo requisição da Secretaria Municipal de Obras Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, centro, Itapeva – MG, **ÀS 14 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e modernização da iluminação pública com fornecimento e instalação de luminárias LED pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e veículos, bem como homologação junto à ENERGISA.**



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

1.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 1.2.1** Anexo I – Especificações e Quantidades (Termo de Referência);
- 1.2.2** Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 1.2.3** Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.2.4** Anexo IV – Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- 1.2.5** Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 1.2.6** Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- 1.2.7** Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.8** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

2.1 Secretaria de Obras Públicas, cabendo a fiscalização do contrato ao servidor **AILTON SOARES XAVIER**.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, podendo ser solicitada via e-mail (licitacao@itapeva.mg.gov.br) e/ou fax (35 – 3434-1354), e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante recolhimento dos valores mencionados no Preâmbulo deste Edital.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal de circulação regional, bem como no Diário Oficial de “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000, ou pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

3.3.1 A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital

4.2 Será vedada a participação das empresas que:

4.2.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

4.2.2 Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.4 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

4.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.6 Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame, desde que a empresa protocole seus documentos na sede da CPL, até a hora marcada para início do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento publico ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

5.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

5.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

5.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 e 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

5.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

5.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

5.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

5.7.1 A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

5.8 Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

5.8.1 No caso de Micro-Empresas, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

5.8.2 No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000, e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

5.8.3 No caso de Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

5.8.4 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

6.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE MARÇO DE 2020, ÀS 14 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

ABERTURA DA SESSÃO DIA 16 DE MARÇO DE 2020, ÀS 14 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

6.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

6.3.1 Será considerado atrasado a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

6.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

6.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

7.2 A Proposta de Preço deverá conter:

7.2.1 Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

7.2.2 Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

7.2.3 Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.4 A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

7.2.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6 Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de ITAPEVA;

7.7 Juntamente da proposta, apresentar relatórios dos ensaios abaixo, emitidos em laboratórios nacionais ou internacionais, para cada modelo de luminária ofertada, para verificação da qualidade das mesmas, a fim de comprovar que atendem à especificação exigidas pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377, para os ensaios abaixo:

- a. Potência da luminária(W);
- b. Tensão de alimentação da luminária(V);
- c. Corrente de alimentação da luminária(A);
- d. Fator de potência;
- e. Distorção de harmônica total(THD);
- f. Fluxo luminoso da luminária(lm);
- g. Eficiência luminosa total;
- h. Temperatura de cor;
- i. Índice de reprodução de cor;
- j. Curvas de distribuição fotométrica;
- k. Potência do driver(W);
- l. IESNA LM-79-08.

7.7.1 - As apresentações dos ensaios são dispensáveis, sendo de caráter facultativo, não implicando em desclassificação da proposta a não apresentação de tais relatórios.

7.8 Fica a licitante obrigada à apresentação de Ficha Técnica ou Página de Catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do produto:

- Potências, eficiência luminosa do led e da luminária,
- tensão de trabalho,
- fator de potência,
- distorção harmônica,
- vida útil do equipamento.

7.9 A Proposta deverá vir acompanhada de Declaração de Garantia do Fabricante e conter prazo de garantia não inferior a 60 (sessenta) meses, contra qualquer defeito



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

de fabricação dos equipamentos e seus acessórios, contados da data de sua instalação.

7.10 Todos os documentos aqui solicitados que estiverem redigidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser entregues acompanhados de sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso assim não estejam.

7.11 A licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro, juntamente com a sua proposta, conforme modelo do ANEXO VII.

7.12 – A empresa que não cumprir os requisitos deste item do edital terá a sua proposta de preços desclassificada.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de copia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

8.3.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6.1 Ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da Portaria 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

8.4 DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

8.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 para prova da Qualificação e Econômica – Financeira:

8.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

8.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

8.5.3 Para avaliar a situação financeira da proponente serão utilizados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

• **Índice de Liquidez Corrente:** $AC/PC =$ maior ou igual a 1,00

• **Índice de Liquidez Geral:** $\frac{AC+RLP}{PC+PNC} =$ maior ou igual a 1,00

• **Índice de Solvência Geral:** $\frac{AT}{PC+PNC} =$ maior ou igual a 1,00

onde,

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

GE = Grau de Endividamento;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total;

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida.

g) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6 Para a comprovação da Qualificação Técnica:

8.6.1 Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de regularidade da empresa e do responsável técnico, junto ao **CREA**, inclusive com habilitação para registro de execução do objeto deste Edital, dentro do prazo de vigência;

8.6.2 Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro ou por contrato de prestação de serviços, na data prevista para recebimento dos envelopes,



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor;

8.6.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente certificado(s) pelo **CREA**, que comprove ter o Licitante em seu quadro permanente técnico(s) de nível superior, com experiência prévia na execução da obra e serviços, de mesma características, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde este serão comprovados através dos acervos que contenham:

c.1) Instalação de luminárias de LED;

c.2) Execução de Diagnóstico Energético e Projeto Luminotécnico;

8.6.4. Comprovação de vínculo empregatício entre(s) Responsável(is) Técnico(s) e a empresa licitante, exigido na alínea b (acima) será comprovado, através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Contrato Social, em caso de sócio,ou;

II– Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório, vigente (s) na abertura do certame licitatório,ou;

III – Carteira de Trabalho – CTPS, cópia das páginas de identificação do empregado e dados cadastrais e página da assinatura da carteira, pela empresa licitante e Folha/Ficha do Registro de Empregados, referente à contratação do profissional;

8.6.4.1 Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços, o nome do profissional deverá constar na Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Profissional.

8.6.5 A empresa deverá apresentar junto à documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, **onde serão comprovados que a empresa executou os seguintes serviços, que são as parcelas de maior relevância técnica e financeira desta licitação:**

8.6.5.1 Fornecimento e Instalação de luminárias de LED em quantidade de pelo menos 10% do total deste certame, a saber 165 luminárias;



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

8.6.6 O licitante PODERÁ apresentar, junto com a documentação de habilitação o atestado de visita técnica e apresentar declaração que conhece o local onde serão executados os serviços conforme **ANEXO VIII**, sendo que a visita técnica NÃO É de caráter obrigatório, contudo não podendo a empresa vencedora do certame alegar desconhecimento em face não realização de visita técnica ora mencionada.

8.7 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.7.8 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

9.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

9.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4 Caso duas ou mais propostas ficarem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

X – DOS LANCES VERBAIS

10.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

10.1.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.1.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

XI – DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para os itens licitados.

11.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

11.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma de autoria de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

11.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

11.4.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 147/2014.

11.4.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 11.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

11.5 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.9 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da notificação.

12.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, no térreo.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

14.3. Para a efetiva contratação da empresa vencedora do certame, a mesma deverá, no momento da assinatura do instrumento contratual, apresentar a garantia firmada de 10% (dez por cento) do valor global do contrato nos termos do Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ENTREGAS E INSTALAÇÕES

15.1 Os materiais licitados deverão ser entregues e instalados, em locais especificados pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste termo.



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

- a. Por ocasião da instalação, o fiscal do contrato terá prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar quanto as possíveis irregularidades durante a conferência da instalação. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos produtos instalados não aceitos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos serão feitos pelo fornecedor.
- b. Em caso de instalação de produto em desacordo com o solicitado, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.
- c. Os prazos bem como as condições de entrega e instalação, deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado, para, no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega e instalação.
- d. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria-prima.
- e. A Licitante entregará os itens objeto desta licitação com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar da data de instalação.
- f. O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação estabelecidos na Norma ABNT NBR-5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que estará obrigada a substituir as luminárias, quando necessário, sem ônus para o Município.

GARANTIA

15.2 Todos os componentes das luminárias deverão ter garantia mínima **de 60 (sessenta) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação e instalação, a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação, não estando coberto



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

por mau uso ou manuseio, como também acidentes, vandalismo e danificados por ação climática.

MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

15.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os materiais e acessórios de instalação das luminárias por ela propostas: fitas, adaptadores, peças metálicas, cinta para poste tipo circular, suporte para luminárias em topo de poste, conectores e arruelas entre outros materiais necessários para a correta instalação, sempre obedecendo as Normas Técnicas vigentes.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.4 A fiscalização da execução do Contrato a ser firmado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, através do servidor **Ailton Soares Xavier**.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.5 As condições de execução e os serviços executados pela CONTRATADA serão vistoriados continuamente pela Secretaria Municipal de Obras durante a vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

15.5.1 - O prazo para o início da prestação dos serviços dar-se-á em **05 (CINCO) DIAS** após o recebimento da ordem de serviços por parte da empresa contratada, onde passarão a ser executados os serviços **de adequação e modernização da iluminação pública com fornecimento e instalação de luminárias LED pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e veículos, bem como homologação junto à **ENERGISA**,**

15.5.1.1 Para os Serviços Corretivos a CONTRATADA deverá executar o serviço até cinco dias após o recebimento do protocolo, podendo ser ampliado a critério da SMOP.

15.6 – A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento via telefone e/ou e-mail para receber as solicitações dos cidadãos que relatarão os pontos com problemas, sendo que para dar andamento no pedido é necessário que sejam passados o endereço e o ponto de referência do poste com problemas, sendo que os prazos para a execução dos serviços começaram a contar do recebimento de e-mail ou telefonema, que deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento dos serviços solicitados.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

15.7 - Quando solicitado o Serviço de Manutenção no sistema de iluminação pública, o veículo com a equipe técnica irá ao local solicitado para executar os serviços.

a) A solicitação de reparo terá de ser disponibilizada em horário comercial (de segunda-feira à sexta-feira), **devendo a empresa disponibilizar telefone de contato e e-mail para contato.**

15.8 - Os veículos para a execução dos serviços devem ter a propriedade ou posse devidamente adaptados para a prestação dos serviços, contendo todos os equipamentos necessários para tal e atendendo todas as legislações e normas vigentes.

a) A empresa será a responsável pelo pagamento de toda a documentação referente aos seus veículos que deverão estar de acordo com toda a legislação.

b) Os veículos deverão estar assegurados, sendo todos os encargos deste por responsabilidade da empresa e em caso de sinistro em uso na execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Itapeva, a licitante arcará com os custos e franquias. Caso haja qualquer problema ou dano ao veículo durante a prestação dos serviços, a responsabilidade será total pela licitante contratada.

15.9 – A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

b) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;

c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

d) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

e) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

f) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

15.10 – A contratada deverá colocar à disposição, para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, veículo reserva em caso de pane ou falha mecânica no momento de sua efetiva utilização.

15.11 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constantes do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Itapeva para prestação de serviços/fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.12 Por ocasião da prestação, caso seja detectado que os serviços não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.13 A prestação dos serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições de execução do presente contrato.

15.14 O Município de Itapeva-MG reserva-se no direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da despesa.

16.3 Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda exigirá da Contratada todas as condições que habilitaram o certame, especialmente a regularidade fiscal exigida neste Edital.

16.4 A Contratada expressamente concorda em parcelar o valor/montante do serviço/fornecimento **em 48 parcelas**, sendo estas fixas, mensais e consecutivas,



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

dando carência inicial de 2 meses para o pagamento da primeira parcela tendo como data de referência a data de assinatura do contrato de fornecimento.

16.5 Devendo para tanto, em qualquer das hipóteses de parcelamento, ser dada a devida garantia caracterizada por cessão dos direitos creditórios da **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP/CIP.**

16.6 Cumpre observar que o parcelamento visa objetivar a compra mais vantajosa para administração (art. 3º da Lei nº 8.666/93), eis que, pública e notória a incapacidade e/ou impossibilidade do município em arcar com o investimento inicial da modernização, parcial ou não, de seus parques luminotécnicos, o que somente terá viabilidade econômica pela possibilidade do parcelamento do pagamento.

16.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

16.8 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Edital;

16.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

16.10 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal;

16.11 No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

16.12 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato;

16.13 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

16.14 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões;

16.15 Por ocasião do pagamento final, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos;

16.16 O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, para a referida aprovação.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
<u>405</u>	01.08.01.25.752.0022.2.075.339039.0117	Manutenção da rede de iluminação pública – Outros Serviços de Terceiros PJ.
<u>561</u>	01.08.01.25.752.0022.2.075.339039.0100	Manutenção da rede de iluminação pública – Outros Serviços de Terceiros PJ.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

18.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multas;

18.2.3 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

18.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

18.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.2.6 Suspensão do direito de participar de licitações do Município de Itapeva-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato de Prestação de Serviços cuja minuta encontra-se no Anexo VI.

19.2 A Adjudicatária deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta segue constante do Anexo VI do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

19.3 O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itapeva-MG.

19.4 Poderá o Município de Itapeva-MG, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

19.5 Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.

19.5.1 As Propostas, bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, serão de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

20.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.5 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itapeva-MG.

20.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços.

20.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.9 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail **licitacao@itapeva.mg.gov.br**, ou pelo telefone **(35) 3434-1354**.

20.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

20.12 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005.

ITAPEVA-MG, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA

I – ÁREA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Obras.

II – OBJETO

2.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e modernização da iluminação pública com fornecimento e instalação de luminárias LED pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e veículos, bem como homologação junto à **ENERGISA**.**

III – OBJETIVOS

3.1 A iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura. Considerando que, por ser o serviço de iluminação pública de interesse local, cabe à administração municipal realizar ações de investimentos iluminação pública, assim como a implantação de novas tecnologias de iluminação como luminárias em LED, contribuindo com uma grande



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

economia para o Município, além de proporcionar uma contribuição direta para o meio ambiente, pois esta tecnologia não utiliza na sua fabricação metais pesados, altamente poluentes e nocivos aos seres humanos. A simples substituição de luminárias comuns (vapor de mercúrio ou de sódio) por luminárias em LED de menor potência e igual luminância, proporciona uma economia de energia na ordem de 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento), pois 01 Watt em uma luminária comum consome 03 vezes mais que 01 Watt de uma luminária em LED. Sendo assim, a iluminação em LED tem como ideia principal a redução dos custos de energia. Outro benefício, é a redução dos custos de manutenção, pois estas luminárias possuem um período de vida útil muito maior quando comparado com as de vapor de Sódio e Mercúrio que possuem uma vida útil estimada em 8.000 a 10.000 horas, enquanto que as luminárias em LED possuem uma vida útil, em média, de 50.000 a 100.000 horas. A necessidade de substituição do sistema de iluminação de rua, atualmente composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico por lâmpadas com tecnologia LED (Light Emitting Diode), atende às necessidades do Município e objetiva maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e economicidade.

IV – PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS

	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
A	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) de 40 W. - Características Elétricas: - Faixa de Tensão Nominal: 90 a 305 VCA; - Frequência Nominal: 50/60 Hz; - Fator de Potência: > 0,95 - Características Fotométricas:			1418		



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

	<ul style="list-style-type: none">- Fluxo Luminoso da Luminária: 5.600 lúmens (Tolerância de +ou- 10%);- Índice de Reprodução de cor: IRC > 70;- Temperatura de cor: 4.000K / 5.000K / 6.000K;- Vida útil da Luminária: > 50.000 horas- Características Construtivas:- Material da Luminária: Alumínio injetado;- Cor da Luminária: Cinza;- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver: - Mínimo IP66;- Grau de Proteção Contra Impactos: IK08 ou superior;- Garantia do Fabricante: Mínimo de 05 anos;- No caso de utilização de policarbonato deverá ter transparência mínima de 95 % após aplicação de ASTM G 154 ciclo 3 2016 horas- Certificação INMETRO (deverá ser apresentado o Certificado do Inmetro das luminárias ofertadas na data da abertura do processo licitatório)				
B	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) de 60W.			196	



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

<ul style="list-style-type: none">- Características Elétricas:- Faixa de Tensão Nominal: 90 a 305 VCA;- Frequência Nominal: 50/60 Hz;- Fator de Potência: > 0,95- Características Fotométricas:- Fluxo Luminoso da Luminária: 8.400 lúmens (Tolerância de +ou- 10%);- Índice de Reprodução de cor: IRC > 70;- Temperatura de cor: 4.000K / 5.000K / 6.000K- Vida útil da Luminária: > 50.000 horas- Características Construtivas:- Material da Luminária: Alumínio injetado;- Cor da Luminária: Cinza;- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver: Mínimo IP66;- Grau de Proteção Contra Impactos: IK08 ou superior;- Garantia do Fabricante: Mínimo de 05 anos;- No caso de utilização de policarbonato deverá ter transparência mínima de 95 % após aplicação de ASTM G 154 ciclo 3 2016 horas- Certificação INMETRO (deverá ser apresentado o Certificado do				
---	--	--	--	--



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

	Inmetro das luminárias ofertadas na data da abertura do processo licitatório).				
C	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) de 80W. - Características Elétricas: - Faixa de Tensão Nominal: 90 a 305 VCA; - Frequência Nominal: 50/60 Hz; - Fator de Potência: > 0,95 - Características Fotométricas: - Fluxo Luminoso da Luminária: 11.200 lúmens (Tolerância de +ou- 10%); - Índice de Reprodução de cor: IRC > 70; - Temperatura de cor: 4.000K / 5.000K / 6.000K; - Vida útil da Luminária: > 50.000 horas - Características Construtivas: - Material da Luminária: Alumínio injetado; - Cor da Luminária: Cinza; - Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver: Mínimo IP66; - Grau de Proteção Contra Impactos: IK08 ou superior; - Garantia do Fabricante: Mínimo de 05 anos; - No caso de utilização de			40	



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

	<p>policarbonato deverá ter transparência mínima de 95 % após aplicação de ASTM G 154 ciclo 3 2016 horas</p> <p>- Certificação INMETRO (deverá ser apresentado o Certificado do Inmetro das luminárias ofertadas na data da abertura do processo licitatório)</p>					
D	<p>Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública 1x1,50 MM.</p> <p>Material: tubo de aço galvanizado 3/4, P/ fixação em poste ou parede – fornecimento e instalação.</p>			1654		
E	<p>Fornecimento e instalação de Relé fotoelétrico padrão NEMA 3 Pinos.</p> <p>Alimentação: 105 Vac a 305 Vac; Grau de proteção: IP 65; temperatura de operação: -5°C a 50°C; encapsulamento com proteção UV; resistente a vibrações e impactos de acordo com a NBR 5123. Vida útil maior que 10.000 comutações com carga de acordo com a norma NBR 5123.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos – Instalação inclusa.</p>			1654		
F	<p>Retirada das luminárias existentes com o consequente deslocamento e armazenamento</p>					



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

	no Almoarifado Central situado na Rua Assis Monteiro, nº 500 – Centro de Itapeva/MG					
G	Homologação dos serviços prestados junto à concessionária ENERGISA, para que haja a efetiva redução dos gastos com a iluminação pública					
TOTAL GLOBAL						

Valor máximo admitido para a contratação: **R\$ 1.713.634,33**

(Um milhão setecentos e treze mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A dotação orçamentária que onerará a contratação é a seguinte:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
405	01.08.01.25.752.0022.2.075.339039.0117	Manutenção da rede de iluminação pública – Outros Serviços de Terceiros PJ.
561	01.08.01.25.752.0022.2.075.339039.0100	Manutenção da rede de iluminação pública – Outros Serviços de Terceiros PJ.

VI – DO PRAZO E DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ENTREGAS E INSTALAÇÕES

- 1) Os materiais licitados deverão ser entregues e instalados, em locais especificados pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste termo.
- 2) O prazo de entrega dos serviços, objetos deste certame, será o



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

estabelecido no cronograma físico-financeiro

3) Por ocasião da instalação, o fiscal do contrato terá prazo de 05 (cinco) dias para realização da entrega definitiva, e se manifestar quanto a possíveis irregularidades durante a conferência da instalação. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos produtos instalados não aceitos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos serão feitos pelo fornecedor.

4) Em caso de instalação de produto em desacordo com o solicitado, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

5) Os prazos bem como as condições de entrega e instalação, deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado, para, no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega e instalação.

6) A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria-prima.

7) A Licitante entregará os itens objeto desta licitação com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar da data de instalação.

8) O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação estabelecidos na Norma ABNT NBR-5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que estará obrigada a substituir as luminárias, quando necessário, sem ônus para o Município.

GARANTIA



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

Todos os componentes das luminárias deverão ter garantia mínima **de 60 (sessenta) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação e instalação, a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação, não estando coberto por mau uso ou manuseio, como também acidentes, vandalismo e danificados por ação climática.

MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os materiais e acessórios de instalação das luminárias por ela propostas: fitas, adaptadores, peças metálicas, cinta para poste tipo circular, suporte para luminárias em topo de poste, conectores e arruelas entre outros materiais necessários para a correta instalação, sempre obedecendo as Normas Técnicas vigentes.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do Contrato a ser firmado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, através do servidor **AILTON SOARES XAVIER**.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As condições de execução e os serviços executados pela CONTRATADA serão vistoriados continuamente pela Secretaria Municipal de Obras durante a vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

Para os Serviços correntes e os corretivos, a CONTRATADA deverá executar o serviço até cinco dias após o recebimento do protocolo, podendo ser ampliado a critério da Secretaria de Obras.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

A Contratada expressamente concorda em parcelar o valor/montante do fornecimento **em 48 parcelas**, sendo estas fixas, mensais e consecutivas, **dando carência inicial de 2 meses** para o pagamento da primeira parcela tendo com data de referência a data de assinatura do contrato de fornecimento.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

Devendo para tanto, em qualquer das hipóteses de parcelamento, ser dada a devida garantia caracterizada por cessão dos direitos creditórios da **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP/CIP.**

Cumpra observar que o parcelamento visa objetivar a compra mais vantajosa para administração (art. 3º da Lei nº 8.666/93), eis que, pública e notória a incapacidade e/ou impossibilidade do município em arcar com o investimento inicial da modernização, parcial ou não, de seus parques luminotécnicos, o que somente terá viabilidade econômica pela possibilidade do parcelamento do pagamento.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta bancária informada pela CONTRATADA no prazo de até 20 (VINTE) dias contados da apresentação da Nota Fiscal e certificação da secretaria competente;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Edital;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal;

No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato;

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões;

Por ocasião do pagamento final, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos;

O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, para a referida aprovação.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

ITAPEVA-MG, DE DE 2020

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I – DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
A	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) de 40 W. - Características Elétricas: - Faixa de Tensão Nominal: 90 a 305 VCA; - Frequência Nominal: 50/60 Hz; - Fator de Potência: > 0,95 - Características Fotométricas: - Fluxo Luminoso da Luminária: 5.600 lúmens (Tolerância de +ou- 10%); - Índice de Reprodução de cor: IRC > 70; - Temperatura de cor: 4.000K /			1418		



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

	<p>5.000K / 6.000K;</p> <ul style="list-style-type: none">- Vida útil da Luminária: > 50.000 horas- Características Construtivas:- Material da Luminária: Alumínio injetado;- Cor da Luminária: Cinza;- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver: - Mínimo IP66;- Grau de Proteção Contra Impactos: IK08 ou superior;- Garantia do Fabricante: Mínimo de 05 anos;- No caso de utilização de policarbonato deverá ter transparência mínima de 95 % após aplicação de ASTM G 154 ciclo 3 2016 horas- Certificação INMETRO (deverá ser apresentado o Certificado do Inmetro das luminárias ofertadas na data da abertura do processo licitatório)				
B	<p>Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) de 60W.</p> <ul style="list-style-type: none">- Características Elétricas:- Faixa de Tensão Nominal: 90 a 305 VCA;- Frequência Nominal: 50/60 Hz;- Fator de Potência: > 0,95- Características Fotométricas:			196	



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

	<ul style="list-style-type: none">- Fluxo Luminoso da Luminária: 8.400 lúmens (Tolerância de +ou- 10%);- Índice de Reprodução de cor: IRC > 70;- Temperatura de cor: 4.000K / 5.000K / 6.000K- Vida útil da Luminária: > 50.000 horas- Características Construtivas:- Material da Luminária: Alumínio injetado;- Cor da Luminária: Cinza;- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver: Mínimo IP66;- Grau de Proteção Contra Impactos: IK08 ou superior;- Garantia do Fabricante: Mínimo de 05 anos;- No caso de utilização de policarbonato deverá ter transparência mínima de 95 % após aplicação de ASTM G 154 ciclo 3 2016 horas- Certificação INMETRO (deverá ser apresentado o Certificado do Inmetro das luminárias ofertadas na data da abertura do processo licitatório).				
C	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) de 80W.			40	



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

<ul style="list-style-type: none">- Características Elétricas:- Faixa de Tensão Nominal: 90 a 305 VCA;- Frequência Nominal: 50/60 Hz;- Fator de Potência: > 0,95- Características Fotométricas:- Fluxo Luminoso da Luminária: 11.200 lúmens (Tolerância de +ou- 10%);- Índice de Reprodução de cor: IRC > 70;- Temperatura de cor: 4.000K / 5.000K / 6.000K;- Vida útil da Luminária: > 50.000 horas- Características Construtivas:- Material da Luminária: Alumínio injetado;- Cor da Luminária: Cinza;- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver: Mínimo IP66;- Grau de Proteção Contra Impactos: IK08 ou superior;- Garantia do Fabricante: Mínimo de 05 anos;- No caso de utilização de policarbonato deverá ter transparência mínima de 95 % após aplicação de ASTM G 154 ciclo 3 2016 horas- Certificação INMETRO (deverá ser apresentado o Certificado do				
---	--	--	--	--



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

	Inmetro das luminárias ofertadas na data da abertura do processo licitatório)					
D	Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública 1x1,50 MM. Material: tubo de aço galvanizado 3/4, P/ fixação em poste ou parede – fornecimento e instalação.			1654		
E	Fornecimento e instalação de Relé fotoelétrico padrão NEMA 3 Pinos. Alimentação: 105 Vac a 305 Vac; Grau de proteção: IP 65; temperatura de operação: -5°C a 50°C; encapsulamento com proteção UV; resistente a vibrações e impactos de acordo com a NBR 5123. Vida útil maior que 10.000 comutações com carga de acordo com a norma NBR 5123. Garantia mínima de 5 (cinco) anos – Instalação inclusa.			1654		
F	Retirada das luminárias existentes com o consequente deslocamento e armazenamento no Almoxarifado Central situado na Rua Assis Monteiro, nº 500 – Centro de Itapeva/MG					
G	Homologação dos serviços prestados junto à concessionária ENERGISA, para que haja a					



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

efetiva redução dos gastos com a iluminação pública					
TOTAL GLOBAL					

II – DA VALIDADE DA PROPOSTA

(Conforme item 7.2.5 do Edital);

III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme item 16.2 do Edital);

IV – DA ENTREGA

(Conforme item 15.1 do Edital)

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital **010/2020**, referente ao Processo Licitatório em questão, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.
Assinatura com nome do responsável.
Razão Social
CNPJ.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico ao Pregão Presencial em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI 8.666/93**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	054/2020	EDITAL	023/2020
PREGÃO PRESENCIAL	023/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	/2020

(Contrato que entre si celebram o Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais e a Empresa _____, visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e modernização da iluminação pública com fornecimento e instalação de luminárias LED pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e veículos, bem como homologação junto à **ENERGISA**.

Aos dias do mês de de **2020**, presentes as partes, o Município de Itapeva, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.677.625/0001-58, representado pela Prefeita Cláudia Viveani de Moraes Andrade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ _____, representada pelo seu _____, o Sr. (a) _____, com amplos poderes, neste instrumento denominado CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e modernização da iluminação pública com fornecimento e instalação de luminárias LED pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e veículos, bem como homologação junto à **ENERGISA****, conforme disposições técnicas constantes do



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 Para a prestação de objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ _____ (_____)**, de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da despesa.

3.3 Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda exigirá da Contratada todas as condições que habilitaram o certame, especialmente a regularidade fiscal exigida neste Edital.

3.4 A Contratada expressamente concorda em parcelar o valor/montante do fornecimento **em 48 parcelas**, sendo estas fixas, mensais e consecutivas, **dando carência inicial de 2 meses** para o pagamento da primeira parcela tendo com data de referência a data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.5 Devendo para tanto, em qualquer das hipóteses de parcelamento, ser dada a devida garantia caracterizada por cessão dos direitos creditórios da **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP/CIP.**



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

3.6 Cumpre observar que o parcelamento visa objetivar a compra mais vantajosa para administração (art. 3º da Lei nº 8.666/93), eis que, pública e notória a incapacidade e/ou impossibilidade do município em arcar com o investimento inicial da modernização, parcial ou não, de seus parques luminotécnicos, o que somente terá viabilidade econômica pela possibilidade do parcelamento do pagamento.

3.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

3.8 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Edital;

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

3.10 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal;

3.11 No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

3.12 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato;

3.13 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

partir da data em que estas forem cumpridas;

3.14 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões;

3.15 Por ocasião do pagamento final, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos;

3.16 O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, para a referida aprovação.

IV – DO PRAZO E DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os materiais licitados deverão ser entregues e instalados, em locais especificados pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste termo.

- A) Por ocasião da instalação, o fiscal do contrato terá prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar quanto as possíveis irregularidades durante a conferência da instalação. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos produtos instalados não aceitos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos serão feitos pelo fornecedor.
- B) Em caso de instalação de produto em desacordo com o solicitado, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.
- C) Os prazos bem como as condições de entrega e instalação, deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado, para, no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega e instalação.
- D) A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria-prima.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

- a. A Licitante entregará os itens objeto desta licitação com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar da data de instalação.
- b. O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação estabelecidos na Norma ABNT NBR-5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que estará obrigada a substituir as luminárias, quando necessário, sem ônus para o Município.

4.2 Os materiais licitados deverão ser entregues e instalados, em locais especificados pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste termo.

4.2.1 Por ocasião da instalação, o fiscal do contrato terá prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar quanto as possíveis irregularidades durante a conferência da instalação. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos produtos instalados não aceitos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos serão feitos pelo fornecedor.

4.2.2 Em caso de instalação de produto em desacordo com o solicitado, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

4.2.3 Os prazos bem como as condições de entrega e instalação, deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado, para, no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega e instalação.

4.2.4 A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria-prima.

4.2.5 A Licitante entregará os itens objeto desta licitação com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar da data de instalação.

4.2.6 O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação estabelecidos na Norma ABNT NBR-5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que estará obrigada a substituir as luminárias, quando



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

necessário, sem ônus para o Município.

ENTREGAS E INSTALAÇÕES

4.3 Os materiais licitados deverão ser entregues e instalados, em locais especificados pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste termo.

4.3.1 Por ocasião da instalação, o fiscal do contrato terá prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar quanto as possíveis irregularidades durante a conferência da instalação. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos produtos instalados não aceitos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos serão feitos pelo fornecedor.

4.4 Em caso de instalação de produto em desacordo com o solicitado, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

4.5 Os prazos bem como as condições de entrega e instalação, deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado, para, no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega e instalação.

4.6 A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria-prima.

4.7 A Licitante entregará os itens objeto desta licitação com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar da data de instalação.

4.8 O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação estabelecidos na Norma ABNT NBR-5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que estará obrigada a substituir as luminárias, quando necessário, sem ônus para o Município.

GARANTIA

4.9 Todos os componentes das luminárias deverão ter garantia mínima **de 60 (sessenta) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação e instalação, a contar de



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

seu recebimento, independentemente da data de fabricação, não estando coberto por mau uso ou manuseio, como também acidentes, vandalismo e danificados por ação climática.

MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

4.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os materiais e acessórios de instalação das luminárias por ela propostas: fitas, adaptadores, peças metálicas, cinta para poste tipo circular, suporte para luminárias em topo de poste, conectores e arruelas entre outros materiais necessários para a correta instalação, sempre obedecendo as Normas Técnicas vigentes.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.11.1 A fiscalização da execução do Contrato a ser firmado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, através do servidor AILTON SOARES XAVIER,

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.11.2 As condições de execução e os serviços executados pela CONTRATADA serão vistoriados continuamente pela Secretaria Municipal de Obras durante a vigência do contrato podendo ser prorrogado por igual período;

4.11.3 Para os Serviços Corretivos a CONTRATADA deverá executar o serviço até cinco dias após o recebimento do protocolo, podendo ser ampliado a critério da SMOP.

4.11.3.1 - O prazo para o início da prestação dos serviços dar-se-á em 05 (CINCO) DIAS após o recebimento da ordem de serviços por parte da empresa contratada, onde passarão a ser executados os serviços **de adequação e modernização da iluminação pública com fornecimento e instalação de luminárias LED pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e veículos, bem como homologação junto à **ENERGISA,****

4.12 – A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento via telefone e/ou e-mail para receber as solicitações dos cidadãos que relatarão os pontos com problemas, sendo que para dar andamento no pedido é necessário que sejam passados o endereço e o ponto de referência do poste com problemas, sendo que os prazos para a execução dos serviços começaram a contar do recebimento de e-



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

mail ou telefonema, que deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento dos serviços solicitados.

4.13 - Quando solicitado o Serviço de Manutenção no sistema de iluminação pública, o veículo com a equipe técnica irá ao local solicitado para executar os serviços.

a) A solicitação de reparo terá de ser disponibilizada em horário comercial (de segunda-feira à sexta-feira), **devendo a empresa disponibilizar telefone de contato e e-mail para contato.**

4.14 - Os veículos para a execução dos serviços devem ter a propriedade ou posse devidamente adaptados para a prestação dos serviços, contendo todos os equipamentos necessários para tal e atendendo todas as legislações e normas vigentes.

a) A empresa será a responsável pelo pagamento de toda a documentação referente aos seus veículos que deverão estar de acordo com toda a legislação.

b) Os veículos deverão estar assegurados, sendo todos os encargos deste por responsabilidade da empresa e em caso de sinistro em uso na execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Itapeva, a licitante arcará com os custos e franquias. Caso haja qualquer problema ou dano ao veículo durante a prestação dos serviços, a responsabilidade será total pela licitante contratada.

4.15 – A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

b) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;

c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários; d) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

e) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

f) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;

4.16 - Colocar à disposição, para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública veículo, reserva em caso de pane ou falha mecânica no momento de sua efetiva utilização.

4.17 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constantes do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Itapeva para fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.18 Por ocasião da prestação, caso seja detectado que os serviços não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.19 A prestação dos serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições de execução do presente contrato.

4.20 O Município de Itapeva-MG reserva-se no direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

4.21 O presente contrato tem início em _____ / _____ /2020 e termino em _____ / _____ /2021, ou sendo concluída a prestação dos serviços, desde que não ocorra aditamento, prevalecendo esse o seu termino.

4.21.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, não podendo exceder 60 meses.

V – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

5.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

5.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do



Município de Itapeva - MG

Comissão de Licitações

Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Serviço (O.S) para a aquisição pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

1 Entregar e instalar as luminárias conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3 Será de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, que



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

forem programados e determinados através de Ordens(s) de Serviço(s) emitida(s) pela Contratante e também, zelar para que todas as instalações no Sistema de Iluminação Pública do Município de ITAPEVA sejam executadas em perfeitas condições de segurança, cumprindo as NR35 e NR10, além do completo atendimento aos preceitos da NBR 5410.4

- 4 Deverá apresentar o Plano de Medição e Verificação (M&V) em até 15 dias após a contratação para comprovação da eficiência prevista na execução do objeto deste termo, seguindo os preceitos do Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP.
- 5 Apresentar o cronograma de execução detalhada, sendo que as medições de iluminância e uniformidade de luz do parque de IP atual devem obedecer a norma ABNT NBR 5101 vigente.
- 6 A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 60 dias após a assinatura do contrato, o Relatório de simulação em software padrão de iluminação pública, **Dialux EVO** ou qualquer outro software de característica similar, contendo a simulação das luminárias LEDs para cada composição de classe de via para trânsito de veículos motorizados e de pedestres obtidos após a classificação das vias, Item 9.1.2 desse Termo de Referência. Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme malha de verificação definida pela NBR 5101 vigente. Os relatórios devem conter, no mínimo:
 - a) Dados gerais do responsável pelo projeto;
 - b) Dados gerais da empresa responsável pelo projeto;
 - c) Dados gerais da luminária e do fornecedor;
 - c) Diagrama polar cartesiano da luminária;
 - d) Parâmetros da via, dos postes e dos braços (avanço e inclinação) utilizados;
 - e) Planta da via em duas dimensões - 2D, no mínimo, contendo a disposição dos postes e pontos de localização das malhas de medição e verificação;
 - f) Relatório de simulação de iluminância média mínima e fator de uniformidade mínima conforme NBR 5101 vigente;
 - g) Relatório de simulação de luminância média, uniformidade global (U0), uniformidade longitudinal (UL), incremento limiar (TI) e a razão das áreas adjacentes à via (SR) conforme NBR 5101 vigente



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

- 7** A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 60 dias após a assinatura do contrato, o cadastramento dos pontos de Iluminação Pública. O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:
- a) Mapa 2D das vias que compõem o sistema municipal de iluminação pública;
 - b) Identificação do ponto (Fixação de placa identificador do número do IP);
 - c) Coordenada georreferenciada (localização por GPS);
 - d) Identificação do Bairro;
 - e) Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);
 - f) Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);
 - g) Rede dedicada ou compartilhada;
 - h) Tipo de poste: material e dimensões (altura);
 - i) Poste dedicado ou compartilhado;
 - j) Tipo de braço (material, diâmetro externo, altura de montagem e avanço);
 - k) Tipo de luminária (Modelo, tipo de lâmpada, potência da lâmpada, inclinação de instalação);
 - l) Comando do ponto de IP (individual ou em grupo).
- 8** A cada ponto cadastrado, a contratada deverá identifica-lo com plaqueta, utilizando de numeração compatível com o sistema de gestão de iluminação pública. Esta plaqueta deverá ser composta material polimérico (acrílico ou policarbonato) ou metálico (alumínio com pintura eletrostática ou anodizado), resistente às intempéries.
- 9** As plaquetas deverão ser instaladas a uma altura mínima de 3 (três) metros em relação ao solo, de forma a apresentar fácil visualização pelo operador de manutenção. Em caso de luminárias instaladas abaixo de 3 (três) metros ou ao nível do solo, a plaqueta deverá ser instalada no corpo da luminária.¹⁰
- 10** Acompanhado do cadastramento e georreferenciamento dos pontos de IP, deve ser realizado o mapeamento das vias urbanas, sobretudo nos cruzamentos entre vias, travessias sinalizadas de pedestres, curvas acentuadas e declives consideráveis.
- 11** Deverá, também, ser mapeadas as características dos ambientes públicos com iluminação especial, tais como monumentos, praças e fachadas de prédios



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

públicos.

- 12 Os serviços de cadastramento deverão ser realizados anteriormente à elaboração dos projetos luminotécnicos de efficientização do parque de IP, uma vez que a contratada deverá utilizar as informações cadastradas para realizar um estudo comparativo entre o sistema de IP atual e o sistema de IP eficiente proposto.
- 13 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- 14 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 18 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 19 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 20 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

- 21 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23 Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, além de implantação de possíveis equipamentos de proteção coletiva (EPC), fins de minimizar ruídos;
- 24 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.
- 25 Providenciar a entrega e instalação dos produtos em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- 26 Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação.
- 27 Arcar com todas as despesas de transporte descarregamento e entrega das mercadorias.
- 28 Atender as solicitações realizadas por servidores responsáveis devidamente identificados pelas Secretarias requerentes e as de cidadãos através dos canais abertos para realização das manutenções corretivas.
- 29 Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 30 Entregar os itens objeto desta licitado deverá com garantia mínima de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de entrega.
- 31 **A empresa licitante se responsabilizará pela guarda e descarte, de todos os materiais substituídos e retirados do parque de iluminação pública pertencente ao Município de Itapeva/MG, devendo os materiais existentes serem deslocados e armazenados no Almoxarifado Central, situado à Rua Assis Monteiro, 500, Centro, Itapeva/MG;**
- 32 Em caso de apresentação de defeito no produto licitado, durante o período de garantia, todas as despesas para o conserto ou substituição do produto correrão por conta da licitante, inclusive despesas com frete, sem qualquer ônus para o município.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

33 Os veículos utilizados pelas equipes de campo para a execução do trabalho no SEP devem apresentar os ensaios de emissão acústica e ensaios elétricos da lança e liner.

34 Firmar garantia de 10% (dez por cento) do valor global do contrato nos termos do Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
<u>405</u>	01.08.01.25.752.0022.2.075.339039.0117	Manutenção da rede de iluminação pública – Outros Serviços de Terceiros PJ.
<u>561</u>	01.08.01.25.752.0022.2.075.339039.0100	Manutenção da rede de iluminação pública – Outros Serviços de Terceiros PJ.

IX – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 054/2020, Pregão Presencial 023/2020, Edital 023/2020.**

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 023/2020**, do Processo Licitatório competente.

XII – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E IDENTIFICADAS.

ITAPEVA-MG, DE DE 2020.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

(diretor, sócio da empresa ou procurador)

CPF (do citado acima)

Empresa Contratada

NPJ (da empresa acima)

TESTEMUNHAS

xxx

xxx

Visto
Assessoria Jurídica



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1) CRONOGRAMA FÍSICO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Especificação	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
A	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) de 40 W. - Características Elétricas: - Faixa de Tensão Nominal: 90 a 305 VCA ; - Frequência Nominal: 50/60 Hz; - Fator de Potência: > 0,95 - Características Fotométricas: - Fluxo Luminoso da Luminária: 5.600 lúmens (Tolerância de +ou- 10%); - Índice de Reprodução de cor: IRC > 70; - Temperatura de cor: 4.000K / 5.000K / 6.000K ; - Vida útil da Luminária: > 50.000 horas - Características Construtivas: - Material da Luminária:	283 Pontos de iluminação	283 Pontos de iluminação	283 Pontos de iluminação	283 Pontos de iluminação	286 Pontos de iluminação



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

<p>Alumínio injetado;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor da Luminária: Cinza;- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver: - Mínimo IP66;- Grau de Proteção Contra Impactos: IK08 ou superior;- Garantia do Fabricante: Mínimo de 05 anos;- No caso de utilização de policarbonato deverá ter transparência mínima de 95 % após aplicação de ASTM G 154 ciclo 3 2016 horas- Certificação INMETRO (deverá ser apresentado o Certificado do Inmetro das luminárias ofertadas na data da abertura do processo licitatório)					
<p>B Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) de 60W.</p> <ul style="list-style-type: none">- Características Elétricas:- Faixa de Tensão Nominal: 90 a 305 VCA;- Frequência Nominal: 50/60 Hz;- Fator de Potência: > 0,95- Características Fotométricas:- Fluxo Luminoso da	<p>39 Pontos de iluminação</p>	<p>39 Pontos de iluminação</p>	<p>39 Pontos de iluminação</p>	<p>39 Pontos de iluminação</p>	<p>40 Pontos de iluminação</p>



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

<p>Luminária: 8.400 lúmens (Tolerância de +ou- 10%);</p> <ul style="list-style-type: none">- Índice de Reprodução de cor: IRC > 70;- Temperatura de cor: 4.000K / 5.000K / 6.000K- Vida útil da Luminária: > 50.000 horas- Características Construtivas:- Material da Luminária: Alumínio injetado;- Cor da Luminária: Cinza;- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver: Mínimo IP66;- Grau de Proteção Contra Impactos: IK08 ou superior;- Garantia do Fabricante: Mínimo de 05 anos;- No caso de utilização de policarbonato deverá ter transparência mínima de 95 % após aplicação de ASTM G 154 ciclo 3 2016 horas- Certificação INMETRO (deverá ser apresentado o Certificado do Inmetro das luminárias ofertadas na data da abertura do processo licitatório).					
c Fornecimento e instalação	8	8	8	8	8



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

	Pontos de iluminação	Pontos de iluminação	Pontos de iluminação	Pontos de iluminação	Pontos de iluminação
<p>de luminária de Led (Light Emitting Diode) de 80W.</p> <ul style="list-style-type: none">- Características Elétricas:- Faixa de Tensão Nominal: 90 a 305 VCA;- Frequência Nominal: 50/60 Hz;- Fator de Potência: > 0,95- Características Fotométricas:- Fluxo Luminoso da Luminária: 11.200 lúmens (Tolerância de +ou- 10%);- Índice de Reprodução de cor: IRC > 70;- Temperatura de cor: 4.000K / 5.000K / 6.000K;- Vida útil da Luminária: > 50.000 horas- Características Construtivas:- Material da Luminária: Alumínio injetado;- Cor da Luminária: Cinza;- Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver: Mínimo IP66;- Grau de Proteção Contra Impactos: IK08 ou superior;- Garantia do Fabricante: Mínimo de 05 anos;- No caso de utilização de					



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

	policarbonato deverá ter transparência mínima de 95 % após aplicação de ASTM G 154 ciclo 3 2016 horas - Certificação INMETRO (deverá ser apresentado o Certificado do Inmetro das luminárias ofertadas na data da abertura do processo licitatório)					
D	Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública 1x1,50 MM. Material: tubo de aço galvanizado 3/4, P/ fixação em poste ou parede – fornecimento e instalação.	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	334 Pontos de iluminação
E	Fornecimento e instalação de Relé fotoelétrico padrão NEMA 3 Pinos. Alimentação: 105 Vac a 305 Vac; Grau de proteção: IP 65; temperatura de operação: -5°C a 50°C; encapsulamento com proteção UV; resistente a vibrações e impactos de acordo com a NBR 5123. Vida útil maior que 10.000 comutações com carga de acordo com a norma NBR 5123.	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	334 Pontos de iluminação



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

	Garantia mínima de 5 (cinco) anos – Instalação inclusa.					
F	Retirada das luminárias existentes com o consequente deslocamento e armazenamento no Almoxarifado Central situado na Rua Assis Monteiro, nº 500 – Centro de Itapeva/MG	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	334 Pontos de iluminação
G	Homologação dos serviços prestados junto à concessionária ENERGISA, para que haja a efetiva redução dos gastos com a iluminação pública	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	330 Pontos de iluminação	334 Pontos de iluminação

2) DESEMBOLSO FINANCEIRO

QTDE DE MESES	MÊS	VALOR MENSAL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	CARÊNCIA NO PAGAMENTO	ZERO
02	CARÊNCIA NO PAGAMENTO	ZERO
03		
04		
05		
06		
07		



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**DECLARAÇÃO DE QUE VISITOU E
TEM CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

LOCAL E DATA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-AC
CENTRAL DE SERVIÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020.

Prezado Pregoeiro,

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu profissional responsável técnico o(a) Sr.(Sra.)....., portador(a) da carteira de identidade CREA-XX n.º xxxx-X, tomou conhecimento do local onde serão realizados os **SERVIÇOS**, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2020**, tendo, portanto, ciência de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, sobre a sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos necessários à elaboração de nossos documentos de habilitação e proposta de preços, bem como, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

*Nome e assinatura do **profissional responsável técnico** da proponente*